



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

L E I Nº

464

EMENTA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a Escola do 1º Grau, deste Município, de Escola Fernando Augusto Pinto Ribeiro.

Art. 2º- A Escola acima mencionada, fica localizada a Praça 19 de // Agosto, nesta cidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

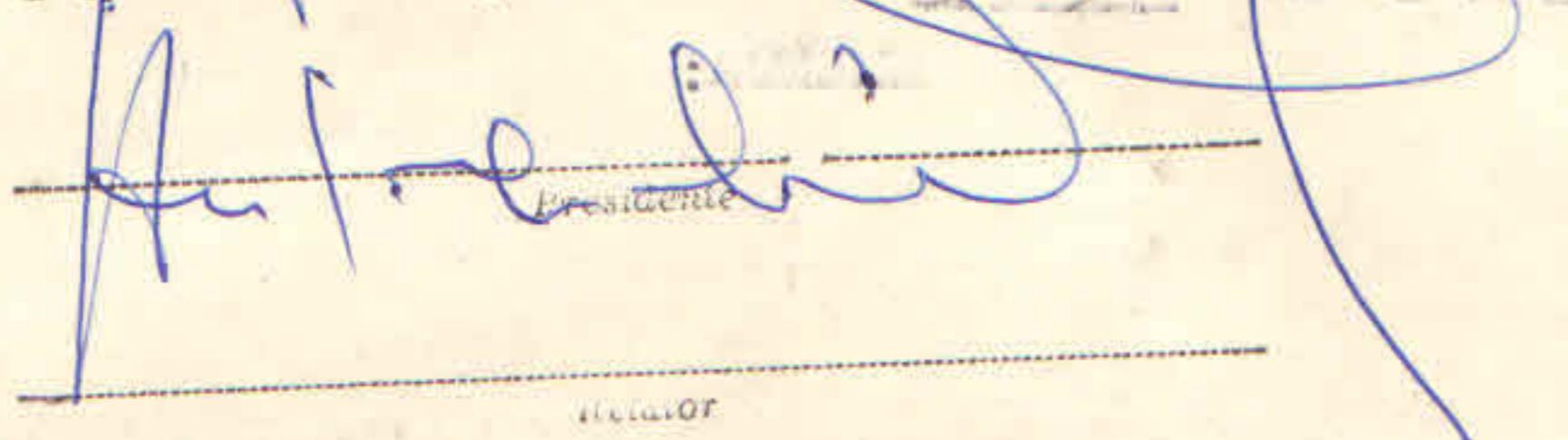
Justificativa:

Justifica plenamente a aprovação desta Lei, tendo em vista o nome dado ao novo Educandário do 1º Grau, nesta cidade, / de Fernando Augusto Pinto Ribeiro, em homenagem ao homem / público filho de nossa terra e que tanto fez para engrandecer o nosso município. Foi líder político, Prefeito constituido/ nada mais merecido do que homenagear esta figura do saudoso Fernando.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro 1974

José da Silva
Prefeito.

Somos de parecer favorável


Henrique Viana
Presidente

REDAÇÃO

Em razão das condições econômicas atuais o Brasil está vivendo um período de instabilidade política e econômica. Neste contexto, é fundamental que o governo adote medidas para estabilizar a economia e garantir a segurança social. Acredito que é essencial investir em educação, saúde e infraestrutura para promover o desenvolvimento sustentável do país.

Assinatura

Assinado em São Paulo, no dia 10 de outubro de 2023, em nome da Confederação Nacional das Indústrias.

Assinado em São Paulo, no dia 10 de outubro de 2023, em nome da Confederação Nacional das Indústrias.

Assinado em São Paulo, no dia 10 de outubro de 2023, em nome da Confederação Nacional das Indústrias.